

AVISO N.º 9397-A/2021

Conforme aviso publicado na II série do Diário da República de 17-05-2021

**PROGRAMA DE APOIO EM PARCERIA – ARQUIVOS DE DANÇA, TEATRO e CRUZAMENTO
DISCIPLINAR**

Na sequência do Acordo de Parceria celebrado com a Faculdade de Letras da Universidade Lisboa - Centro de Estudos de Teatro, a Direção Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura do Programa de Apoio em Parceria – Arquivos de Dança, Teatro e Cruzamento Disciplinar, cujo objetivo principal é dotar as entidades e os artistas de meios e competências para inventariarem, catalogarem e conservarem os seus arquivos, assim como introduzir práticas tecnicamente adequadas e orientadas que permitam documentar o historial da atividade artística.

O presente programa de apoio, previsto no Decreto-Lei n.º 103/2017 de 24 de agosto (Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes) e na Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro (Regulamento dos Programas de Apoio às Artes), com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-B/2019, de 28 de fevereiro, apresenta-se nos termos seguintes:

A. Programa de apoio:

Programa de Apoio em Parceria.

B. Forma de atribuição:

Concurso.

C. Áreas artísticas:

Os projetos podem inscrever-se nas seguintes áreas artísticas:

- i) Dança;
- ii) Teatro; e
- iii) Cruzamento disciplinar.

D. Objetivos específicos do presente Programa de Apoio:

- i. Dotar as entidades e os artistas de meios e competências para inventariarem, catalogarem e conservarem os seus arquivos;
- ii. Introduzir práticas tecnicamente adequadas e orientadas que permitam documentar o historial da atividade artística;
- iii. Proporcionar ao público o acesso eletrónico à documentação dos arquivos, contribuindo, assim, para o seu estudo e um melhor conhecimento da vida cultural do país.

E. Domínio de atividade:

Os projetos, limitados às áreas artísticas previstas no ponto C., devem inscrever-se exclusivamente no domínio da Investigação - práticas de arquivo e documentação do património artístico.

F. Âmbito territorial:

O presente Programa de Apoio circunscreve-se a projetos desenvolvidos no território nacional.

G. Entidades candidatas e atividades a considerar:

1. Pessoas singulares e coletivas de direito privado com domicílio e/ou sede em Portugal, que exerçam a título predominante atividades profissionais numa, ou mais, das áreas artísticas previstas no ponto C.;
2. Não são candidatas para apoio as fundações privadas ou as fundações públicas de direito privado que tenham outro tipo de financiamento continuado, assegurado pelo programa orçamental da área da cultura, bem como as associações exclusivamente constituídas por entidades públicas e as empresas do setor público empresarial;
3. Como princípio geral dos apoios às artes, os projetos e as atividades não podem ser objeto de apoios cumulativos, pelo que as atividades no domínio da investigação (arquivo) já integradas em candidaturas apoiadas pela DGARTES não podem constar do presente Programa de Apoio ou vir a ser apresentadas a outras modalidades de financiamento promovidas pela DGARTES, em 2021;
4. O impedimento previsto no artigo 12.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro, na redação atual, não se aplica no presente concurso podendo, assim, as entidades beneficiárias de apoio sustentado apresentar candidatura.

H. Objetivos artísticos e de interesse público cultural:

As entidades candidatas devem evidenciar a correspondência aos objetivos de interesse cultural definidos no presente aviso de, pelo menos, dois dos objetivos referidos nos seus projetos, sendo que um deles deve obrigatoriamente corresponder à área artística selecionada:

- i. Contribuir para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território nacional;
- ii. Promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura em diversos domínios da atividade artística e boas práticas de acessibilidade;
- iii. Valorizar a pesquisa e experimentação artísticas como práticas inovadoras do desenvolvimento e do conhecimento;
- iv. Promover a diversidade e qualificação dos profissionais das artes.
- v. Prosseguir os objetivos específicos da área artística a que se candidata.

I. Âmbito temporal dos projetos:

- i) Os projetos devem ser executados entre 1 de setembro de 2021 e 31 de agosto de 2022;

ii) Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, os projetos devem ser iniciados até 31 de dezembro de 2021.

iii) Considerando os objetivos específicos do presente Programa de Apoio, a execução da atividade proposta é antecedida por uma ação de formação especializada sobre práticas de arquivo e documentação, objeto de intervenção deste procedimento.

J. Montante financeiro global disponível:

350.000 € (trezentos cinquenta mil euros).

K. Objetivos visados nos patamares de financiamento:

Os patamares de financiamento estão definidos consoante a natureza, a dimensão e o estado de conservação do acervo, bem como as condições concretas para a sua conservação, tratamento e disponibilização pública futura. Os candidatos devem selecionar apenas um desses patamares, justificando a sua escolha no formulário de candidatura:

Patamar 1 - Para localização, inventariação, descrição do arquivo nos seus vários suportes e materialidades, arrumação e tratamento;

Patamar 2 - Para tratamento, conservação dos materiais, digitalização e alteração de suporte;

Patamar 3 - Para digitalização e alteração de suporte, conservação para disponibilização, estudo e divulgação.

O montante a atribuir por candidatura é igual ao montante do patamar financeiro a que a entidade se candidata.

L. Patamares de financiamento e número máximo de candidaturas a apoiar por patamar:

Patamares financeiros (euros)	Número máximo de candidaturas a apoiar	Montante financeiro disponível por patamar (euros)
Patamar 1 - 20 000 €	10	200 000 €
Patamar 2 - 15 000 €	6	90 000 €
Patamar 3 - 7 500 €	8	60 000 €
TOTAL	24	350 000 €

As candidaturas serão ordenadas, dentro de cada patamar, de acordo com a pontuação atribuída pela Comissão de Apreciação para efeitos de atribuição dos apoios, não existindo transição entre patamares.

M. Apoios mínimos a atribuir por região:

O programa deve assegurar o apoio a, pelo menos, um projeto com pontuação mais elevada (pelo menos 60% da pontuação global máxima) em cada uma das seguintes regiões (NUTS II): Alentejo, Algarve, Área Metropolitana de Lisboa, Centro, Norte, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

N. Forma de apresentação das candidaturas e documentos obrigatórios:

1. As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica através do sítio da internet da DGARTES, no “Balcão Artes”, ou através de apoios.dgartes.gov.pt, mediante o preenchimento e submissão *online* do formulário de candidatura que exige uma descrição do arquivo e os respetivos documentos anexos.
2. Consideram-se documentos obrigatórios, nos termos do número 1., os documentos comprovativos de apoios e financiamentos.

O. Prazo de apresentação das candidaturas:

A apresentação das candidaturas termina às 17:00 horas, do dia 01 de julho, de 2021.

P. Composição da Comissão de Avaliação:

A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

- a) Miquelina Nunes (técnica superior da DGARTES), que preside;
- b) Cláudia Madeira, Fernando Matos Oliveira, Maria João Brilhante e Cristina Latoeira (técnica superior da DGARTES), como elementos efetivos;
- c) Ana Bigotte Vieira (especialista externa) e Rui Teigão (técnico superior da DGARTES), como elementos suplentes.

Q. Avaliação:

1. As candidaturas são avaliadas pela Comissão de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final:

- a) Qualidade do projeto – aferida pela relevância do arquivo, pela qualidade, quantidade e diversidade dos materiais - 50%
- b) Viabilidade – aferida pela coerência do projeto de gestão, competências da equipa envolvida e capacidade de mobilização de parcerias - 40%
- c) Objetivos – aferidos pela correspondência aos objetivos artísticos e de interesse público cultural estabelecidos no ponto H. - 10%

2. Cada critério é pontuado de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada, sendo propostas para apoio as candidaturas que atinjam pelo menos 60 % da pontuação global máxima.

3. A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no nº 1 considerando a sua percentagem de ponderação, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$\frac{i) \times 50 \% + ii) \times 40 \% + iii) \times 10 \%}{20}$$

Em que:

PF % — corresponde à pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100 %);

i), ii) e iii) — pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos da alínea i).

4. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

5. O montante financeiro global disponível é distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

R. Esclarecimentos:

1. A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura, até ao encerramento do procedimento.

2. O contacto com a DGARTES pode ser feito por escrito para candidaturas@dgartes.pt ou através de atendimento telefónico para o número 210 10 25 40 (entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 16:00 horas, nos dias úteis).

3. No “Balcão Artes” estão disponíveis materiais de apoio que auxiliam o candidato na interpretação do presente aviso de abertura e na elaboração da respetiva candidatura.

S. Disposição final:

Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso de abertura aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto e na Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro, nas suas redações atuais.

O Subdiretor Geral das Artes,

Pedro Nuno Barbosa